

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - SRP

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Veríssimo Ferraz de Melo, nº 80-B, Bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos padronizados, compreendendo impressão e acabamento de formulários clínicos, blocos de atendimento, receituários, termos de consentimento, fichas, pastas para exames, envelopes timbrados, cartazes institucionais, crachás de identificação e carimbos administrativos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o disposto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00min do dia 05/03/2026 até do dia 17/03/2026 às 08:30 min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 17/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 17/03/2026

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário local.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL www.bll.org.br. "Acesso Identificado".

UNIDADES INTERESSADAS: Policlínica Regional de Saúde - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA - BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos padronizados,

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

compreendendo impressão e acabamento de formulários clínicos, blocos de atendimento, receituários, termos de consentimento, fichas, pastas para exames, envelopes timbrados, cartazes institucionais, crachás de identificação e carimbos administrativos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma até a data e hora prevista para fim do prazo de recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço total, por lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade de qualquer das declarações citadas no item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca/Fabricante, exceto se serviço;

5.1.3. O fornecedor ao cadastrar sua proposta na Plataforma da BLL deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**, **"PRÓPRIA"** ou expressão equivalente, visando atender o princípio da

impossibilidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação;

5.1.4. O envio da proposta de preços corrigida em papel timbrado, carimbada e assinada, junto à documentação de habilitação, que será solicitada após a fase de lances, **é obrigatório**, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado observando o valor **TOTAL** do **LOTE** em disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“fechado-aberto”**, apenas serão automaticamente classificados pelo sistema para a etapa da disputa aberta, conforme especificado no Artigo 23, os licitantes que apresentaram a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e aqueles com propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores à melhor proposta, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os

licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**,

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, **nos formatos digitais PDF (assinada) e XLSX (excel)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Documentos pessoais dos sócios.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos **30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação Técnico-Operacional

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, compatíveis com o objeto licitado.

b) O atestado deverá demonstrar fornecimento de impressos institucionais, tais como formulários, blocos, pastas, envelopes, cartazes ou materiais similares.

c) Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para impressão, acabamento e entrega dos materiais nos prazos estabelecidos no edital.

8.8.1. Será admitida a somatória de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica da licitante para execução do objeto contratado.

8.8.2. Não será exigida a apresentação de atestado em quantitativos mínimos superiores aos estritamente necessários para demonstrar a capacidade operacional, em observância aos princípios da proporcionalidade, competitividade e razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.8. Certificando a compatibilidade da empresa proponente com as exigências editalícias, deverá ser anexado ao sistema, juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração Unificada Para Habilitação, cujo modelo encontra-se no ANEXO III.

8.8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação exigidos neste edital será feita tão somente em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificado digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, em campo próprio do sistema, não sendo aceito qualquer outro meio de protocolo.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cisvita.ba.gov.br/>. ou via e-mail: licitacaopoliclinica@gmail.com, conforme solicitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BLL em aba específica dentro do referido processo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local - Vitória da Conquista-BA.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Vitória da Conquista/Ba, 05 de março de 2026

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA COSTA
DIRETOR EXECUTIVO DO CISVITA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO
CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos padronizados, compreendendo impressão e acabamento de formulários clínicos, blocos de atendimento, receituários, termos de consentimento, fichas, pastas para exames, envelopes timbrados, cartazes institucionais, crachás de identificação e carimbos administrativos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga.

1.2 Natureza do objeto

O objeto possui natureza de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser descrito de forma objetiva, com padrões de desempenho e qualidade definidos usualmente pelo mercado, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

A contratação caracteriza-se como fornecimento sob demanda, não gerando obrigação de aquisição mínima pela Administração, sendo os quantitativos meramente estimativos para fins de planejamento e formação de preços.

1.3 Quantitativos

Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de consumo da Policlínica Regional durante a vigência da ata de registro de preços, elaborados com base no histórico de utilização, projeção de atendimentos, reposição de estoque e necessidade contínua de documentos administrativos e assistenciais utilizados no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
18422	PASTAS PARA EXAMES , 250 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, DIMENSÕES 345 MM X 235 MM EM CADA FACE (ABERTA 690 MM X 470 MM), TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO “POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE”, LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO “SUS+” (MODELO 13).	UND	15000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

18422	SACOLAS EM POLIETILENO ALÇA BOCA VAZADA , COR BRANCA, LISO, 40 CM X 50 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+".	UND	2100
18422	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO - ERGOMETRIA , EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 18 CM X 26 CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 01)	BLOCO	26
18422	BLOCO QUESTIONÁRIO DE SEGURANÇA SETOR DE MAMOGRAFIA - EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 21CM X 30CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 04)	BLOCO	80
18422	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL , EM PAPEL 75GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0BRANCO, LISO, 15CM X21CM,EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 07)	BLOCO	65
18422	BLOCO ATESTADO/RECEITUÁRIO/SOLICITAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL 75 GR , OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 15 CM X 21 CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA E LOGOTIPO "SUS+" AINDA NO CABEÇALHO TEM-SE CAIXA COM BORDA FINA, COM ABERTURA E FECHAMENTO DE 3 PARÊNTESES PARA A SELEÇÃO DE RECEITUÁRIO, ATESTADO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES NOME DO PACIENTE E DATA. (MODELO 08)	BLOCO	160
18422	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE CONSULTA/EXAME , EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 10 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, HORIZONTAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 09).	BLOCO	60
18422	BLOCO RECEBIMENTO DE MATERIAL E ROUPARIA EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 15 CM X 21 CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, , NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 12).	BLOCO	05
18422	ENVELOPE TIMBRADO , EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 18 CM X 25 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 13).	UND	250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

18422	ENVELOPE TIMBRADO: ENVELOPE EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 24 CM X 34 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO “POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE”, LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO “SUS+” (MODELO 13).	UND	10500
18422	ENVELOPE TIMBRADO: ENVELOPE EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 26 CM X 36 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO “POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE”, LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO “SUS+” (MODELO 13).	UND	19500
18422	ENVELOPE TIMBRADO: ENVELOPE EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 37 CM X 47 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO “POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE”, LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO “SUS+” (MODELO 13).	UND	20700
320592	CARIMBO: CARIMBO AUTOTINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO; PRINTER 20, DIMENSÕES 38 MM X 14 MM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; QUANTIDADE DE CARACTERES: 25 POR LINHA; CORES DOS APARELHOS: PRETO, CINZA E AZUL; COR DO REFIL: PRETO.	UND	15
404715	CRACHÁS: CRACHÁ EM PVC ALT. 8,5 X LARG. 5,5, CONTENDO NA FRENTE FOTO/NOME/FUNÇÃO/COM AS TRÊS LOGOMARCAS. E NO VERSO CONTENDO O NOME, CPF E Nº DE MATRÍCULA.	UND	50
4367	CARTAZ: IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZES A3 - PAPEL COUCHÉ FOSCO 250G PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; - TAMANHO: A3 (42CM X 29,7CM); - COLORIDO 4 X 0 (CMYK) OFFSET; - AS ARTES E OS TEXTOS SERÃO ELABORADOS E FORNECIDOS PELA POLICLÍNICA, PODENDO SER ENVIADOS DIFERENTES MODELOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.	UND	30

1.4 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Prazo do contrato decorrente da Ata

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no instrumento contratual, limitada à vigência dos créditos orçamentários, podendo ultrapassar o exercício financeiro quando se tratar de fornecimento contínuo, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.6 Possibilidade de prorrogação

Por se tratar de fornecimento comum decorrente de sistema de registro de preços, não haverá prorrogação da Ata além do prazo legal. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições mais vantajosas para o interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual demonstrou a necessidade contínua de aquisição de materiais gráficos e impressos padronizados indispensáveis ao funcionamento administrativo e assistencial da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga.

2.2. A Policlínica utiliza diariamente diversos documentos físicos para execução de suas atividades, tais como formulários clínicos, termos de consentimento, receituários, fichas de atendimento, pastas de exames, registros internos, identificação de pacientes e profissionais, além de materiais informativos institucionais. Tais documentos constituem instrumentos obrigatórios para formalização de atendimentos, controle assistencial, organização administrativa, rastreabilidade de procedimentos e segurança das informações dos usuários do serviço público de saúde.

2.3. O estudo técnico evidenciou que a ausência desses materiais compromete diretamente:

- a) a continuidade dos atendimentos;
- b) a formalização dos procedimentos médicos;
- c) o registro e controle dos dados assistenciais;
- d) a organização administrativa interna;
- e) o cumprimento de protocolos sanitários e regulatórios.

2.4. Diante da natureza contínua e variável da demanda, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo contratações sob demanda, reposição periódica de estoque e economicidade administrativa, evitando aquisições excessivas ou desabastecimento.

2.5. Considerando que os itens possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade e ampla oferta por diversos fornecedores, a contratação enquadra-se como bem/serviço comum, sendo cabível a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Assim, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo o adequado funcionamento da unidade de saúde e a manutenção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção e fornecimento sob demanda de materiais gráficos e impressos padronizados necessários ao funcionamento administrativo e assistencial da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga.

3.2. O fornecimento abrangerá a produção, impressão e acabamento de materiais institucionais utilizados diretamente nas rotinas de atendimento ao público e nas atividades internas da unidade de saúde, incluindo formulários clínicos, fichas de atendimento, termos de consentimento, receituários, blocos operacionais, pastas para exames, envelopes timbrados, cartazes institucionais, crachás de identificação e carimbos administrativos.

Etapas do ciclo de execução

A solução compreende todas as fases necessárias à efetiva disponibilização dos materiais à Administração:

a) Solicitação

A Administração encaminhará requisição formal contendo o item, quantidade e modelo padronizado a ser reproduzido, podendo anexar arquivos digitais ou autorizar o uso de modelo previamente aprovado.

b) Preparação e produção

A contratada realizará a impressão conforme especificações técnicas de gramatura, dimensões, cores, layout institucional e padrões visuais definidos pela Policlínica, garantindo legibilidade, fidelidade visual e qualidade de acabamento.

c) Controle de qualidade

Antes da entrega, deverá ser realizada verificação quanto à conformidade das impressões, corte, alinhamento, tonalidade, integridade do papel, nitidez de caracteres e ausência de defeitos de fabricação.

d) Entrega

Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração, diretamente na sede da Policlínica, em embalagens que assegurem a integridade física e conservação até o recebimento definitivo.

e) Recebimento e conferência

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa, podendo recusar materiais fora das especificações, os quais deverão ser substituídos sem ônus adicional.

f) Utilização

Os materiais serão empregados nas rotinas administrativas e assistenciais, compondo prontuários, registros clínicos, protocolos internos e instrumentos de identificação institucional.

g) Reposição

Por tratar-se de contratação sob demanda, novos pedidos ocorrerão conforme consumo e necessidade operacional da unidade.

Manutenção e suporte

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não há necessidade de manutenção continuada. A contratada será responsável apenas pela substituição de materiais com defeito ou em desacordo com as especificações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários para garantir a adequada confecção e fornecimento dos materiais gráficos destinados às atividades administrativas e assistenciais da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga.

4.1 Requisitos gerais

- a) possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- b) possuir capacidade operacional para produzir e fornecer materiais gráficos sob demanda, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade da impressão, acabamento, legibilidade e fidelidade visual dos materiais;

- d) garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem defeitos, manchas, falhas de impressão, desalinhamentos, cortes irregulares ou divergências de gramatura;
- e) substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material entregue em desacordo com as especificações.

4.2 Requisitos técnicos dos materiais

Os materiais deverão observar rigorosamente:

- a) gramatura do papel especificada em cada item;
- b) dimensões e formatos padronizados;
- c) impressão nítida e legível;
- d) fidelidade às logomarcas institucionais e layout fornecido;
- e) acabamento adequado (corte, blocagem, colagem, plastificação ou autotintagem, quando aplicável);
- f) utilização de tintas apropriadas que não borrem ou apaguem com facilidade;
- g) durabilidade compatível com o uso administrativo e assistencial.

4.3 Requisitos de execução

- a) fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração;
- b) produção a partir de modelos fornecidos pela contratante;
- c) possibilidade de envio de arquivos digitais por meio eletrônico;
- d) prazo de entrega conforme definido no contrato/ata;
- e) entrega diretamente na sede da Policlínica;
- f) transporte, embalagem e descarregamento por conta da contratada.

4.4 Requisitos de qualidade

- a) os materiais deverão permitir escrita manual sem borrões;
- b) os blocos deverão permitir destacamento regular das folhas;
- c) envelopes e pastas deverão possuir resistência adequada ao manuseio;
- d) crachás deverão apresentar legibilidade e durabilidade;
- e) carimbos deverão apresentar impressão uniforme e nítida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante fornecimento parcelado dos materiais gráficos, conforme necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.1 Forma de solicitação

- a) A Administração emitirá requisição ou ordem de fornecimento contendo o item, quantitativo e modelo a ser reproduzido;
- b) Os modelos gráficos serão fornecidos em meio digital ou autorizada a reprodução de modelo institucional previamente aprovado;
- c) Cada solicitação constituirá obrigação independente, não gerando direito à contratada quanto à quantidade total estimada.

5.2 Produção dos materiais

- a) A contratada deverá produzir os materiais conforme especificações técnicas de gramatura, dimensões, cores e layout institucional;
- b) Não poderá haver alteração de formato, tonalidade ou proporções das logomarcas;
- c) A contratada deverá conferir previamente os arquivos recebidos, comunicando inconsistências antes da impressão;
- d) Eventuais ajustes de diagramação solicitados pela Administração deverão ser realizados sem custo adicional, desde que não alterem o objeto.

5.3 Prazo de entrega

- a) O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda;

c) Em caso de urgência devidamente justificada, poderá ser solicitado prazo reduzido, dentro da capacidade operacional da contratada.

5.4 Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga, em horário de expediente, devidamente embalados e acondicionados para evitar danos.

O transporte, carga e descarga correrão por conta da contratada.

5.5 Recebimento

- a) O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após verificação qualitativa do material;
- c) Materiais em desacordo deverão ser substituídos sem ônus no prazo estabelecido pela Administração.

5.6 Substituições

A contratada deverá substituir:

- a) itens com falhas de impressão;
- b) gramatura divergente;
- c) cortes irregulares;
- d) borrões ou baixa legibilidade;
- e) divergência de layout.

6. MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a qualidade dos materiais fornecidos.

6.1 Designação

A Administração designará formalmente:

- a) Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução e pela tomada de providências administrativas;

b) Fiscal do contrato, responsável pela verificação técnica do fornecimento e conferência dos materiais.

A designação será realizada por ato próprio da autoridade competente, constando nos autos do processo administrativo.

6.2 Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- b) promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- c) controlar a vigência contratual e os saldos da ata/contrato;
- d) autorizar a emissão das ordens de fornecimento;
- e) aplicar notificações e encaminhar pedidos de penalidade quando necessário;
- f) atestar a despesa após manifestação do fiscal;
- g) adotar medidas para garantir a continuidade do fornecimento.

6.3 Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) conferir quantitativamente os materiais entregues;
- b) verificar a qualidade da impressão e acabamento;
- c) verificar conformidade com gramatura, dimensões e layout;
- d) registrar ocorrências de irregularidades;
- e) solicitar substituição de materiais defeituosos;
- f) emitir atesto técnico para recebimento definitivo.

6.4 Comunicação com a contratada

Toda comunicação ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico ou documento formal, garantindo rastreabilidade das solicitações e das ocorrências registradas durante a execução.

6.5 Recebimento do objeto

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – recebimento provisório: conferência quantitativa no ato da entrega;

II – recebimento definitivo: conferência qualitativa após verificação da conformidade.

6.6 Responsabilidade da contratada

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento dos materiais gráficos solicitados pela Administração, observando-se os procedimentos de recebimento, conferência e liquidação da despesa.

7.1 Medição

- a) A medição será realizada por demanda atendida, considerando o quantitativo efetivamente entregue;
- b) Cada ordem de fornecimento corresponderá a uma medição independente;
- c) Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por estimativa;
- d) Somente serão considerados para medição os itens efetivamente recebidos pela Administração.

7.2 Recebimento para fins de pagamento

O pagamento ficará condicionado ao:

I – recebimento provisório (conferência quantitativa);

II – recebimento definitivo (verificação qualitativa);

III – aceite do fiscal do contrato;

IV – regularidade da documentação fiscal.

Materiais em desacordo não serão contabilizados para pagamento.

7.3 Forma de pagamento

a) O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens fornecidos;

b) A Nota Fiscal deverá identificar o número da ordem de fornecimento;

c) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.4 Prazo

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Retenções

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.6 Irregularidades

Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de contratação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação ocorrerá sob o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

8.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a natureza dos itens licitados e a necessidade de padronização dos materiais gráficos utilizados pela Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) agrupamento de itens com características técnicas semelhantes e mesma natureza de produção gráfica;
- b) necessidade de padronização visual e qualitativa dos impressos institucionais;
- c) racionalização logística de entregas e controle de estoque;
- d) redução de custos operacionais administrativos na gestão contratual;
- e) maior eficiência no acompanhamento da execução e substituição de materiais;
- f) economicidade decorrente da produção em escala.

O parcelamento excessivo poderia gerar fornecedores distintos para documentos correlatos, ocasionando divergência de tonalidade, gramatura, acabamento e layout, prejudicando a uniformidade institucional e o controle administrativo.

Assim, o agrupamento por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Modo de disputa

O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme regulamento do pregão eletrônico.

8.4 Exigências de habilitação

Serão exigidos apenas os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências restritivas à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 227.318,33 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**.

9.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo gráfico atuantes no mercado local e regional, por meio de solicitação formal de cotações, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto contratado.

9.3. Foram coletadas 03 (três) propostas válidas, sendo o valor estimado definido pela média aritmética dos preços apresentados, metodologia que permite reduzir distorções ocasionadas por valores isoladamente elevados ou inexequíveis e refletir o preço praticado no mercado.

9.4. As cotações, memórias de cálculo e documentos comprobatórios da formação do preço encontram-se anexos ao processo administrativo, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. O valor estimado servirá exclusivamente como referência para julgamento das propostas, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PASTAS PARA EXAMES, 250 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, DIMENSÕES 345 MM X 235 MM EM CADA FACE (ABERTA 690 MM X 470 MM), TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 13).	15000	UND	3,47	52.050,00
2	SACOLAS EM POLIETILENO ALÇA BOCA	2100	UND	3,90	8.190,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

	VAZADA, COR BRANCA, LISO, 40 CM X 50 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+".				
VALOR TOTAL					60.240,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO - ERGOMETRIA, EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 18 CM X 26 CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 01)	BLOCO	26	15,43	401,18
2	BLOCO QUESTIONÁRIO DE SEGURANÇA SETOR DE MAMOGRAFIA - EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 21CM X 30CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA	BLOCO	80	29,00	2.320,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

	BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 04)				
3	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL , EM PAPEL 75GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0BRANCO, LISO, 15CM X21CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 07)	BLOCO	65	14,43	937,95
4	BLOCO ATESTADO/RECEITUÁRIO/SOLICITAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL 75 GR , OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 15 CM X 21 CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA E LOGOTIPO "SUS+" AINDA NO CABEÇALHO TEM-SE CAIXA COM BORDA FINA, COM ABERTURA E FECHAMENTO DE 3 PARÊNTESES PARA A SELEÇÃO DE RECEITUÁRIO, ATESTADO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES NOME DO PACIENTE E DATA. (MODELO 08)	BLOCO	160	14,43	2.308,80
5	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE CONSULTA/EXAME , EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 10 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, HORIZONTAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO	BLOCO	60	13,67	820,20

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

	ESTADO DA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 09).				
6	BLOCO RECEBIMENTO DE MATERIAL E ROUPARIA EM PAPEL 75 GR, OFFSET OU SULFITE, 1X0 BRANCO, LISO, 15 CM X 21 CM, EM BLOCO DE 100 FOLHAS, VERTICAL, TIMBRADO EM ÚNICO LADO,, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 12).	BLOCO	05	15,43	77,15
VALOR TOTAL					6.865,28

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENVELOPE TIMBRADO , EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 18 CM X 25 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 13).	UND	250	2,05	512,50
2	ENVELOPE TIMBRADO: ENVELOPE EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 24 CM X 34 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 13).	UND	10500	2,52	26.460,00
3	ENVELOPE TIMBRADO: ENVELOPE EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 26 CM X 36 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO	UND	19500	2,85	55.575,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

	PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 13).				
4	ENVELOPE TIMBRADO: ENVELOPE EM PAPEL 90 GR, OFFSET, BRANCO, LISO, 37 CM X 47 CM, TIMBRADO EM ÚNICO LADO, NA COR PRETA, TENDO NO CABEÇALHO BORDÃO PADRÃO "POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE", LOGOMARCAS DO RESPECTIVO CONSÓRCIO, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E LOGOTIPO "SUS+" (MODELO 13).	UND	20700	3,65	75.555,00
VALOR TOTAL					158.102,50

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARIMBO MODELO⁽¹⁴⁾: CARIMBO AUTOTINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO; PRINTER 20, DIMENSÕES 38 MM X 14 MM; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; QUANTIDADE DE CARACTERES: 25 POR LINHA; CORES DOS APARELHOS: PRETO, CINZA E AZUL; COR DO REFIL: PRETO.	UND	15	58,33	874,95
2	CRACHÁS: CRACHÁ EM PVC ALT. 8,5 X LARG. 5,5, CONTENDO NA FRENTE FOTO/NOME/FUNÇÃO/COM AS TRÊS LOGOMARCAS. E NO VERSO CONTENDO O NOME, CPF E Nº DE MATRÍCULA.	UND	50	19,63	981,50
3	CARTAZ: IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZES A3 - PAPEL COUCHÉ FOSCO 250G PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; - TAMANHO: A3 (42CM X 29,7CM); - COLORIDO 4 X 0 (CMYK) OFFSET; - AS ARTES E OS TEXTOS SERÃO ELABORADOS E FORNECIDOS	UND	30	8,47	254,10

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

	PELA POLICLÍNICA, PODENDO SER ENVIADOS DIFERENTES MODELOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL					2.110,55

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.2. A cada contratação efetivamente realizada será previamente verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sendo indicada a respectiva dotação no instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

JOSÉ ARLINDO BARBOSA SANTOS

Assessor Técnico Administrativo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - SRP

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 004/2026 - SRP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL	ASS.
Razão Social: CNPJ:	Nome: Endereço: RG:	CONTRATUAL	
Endereço: Telefone:	CPF:	Nome: Endereço: RG:	
E-mail:	Telefone: E-mail:	CPF:	
Dados Bancários:		Telefone: E-mail:	

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Obs- O fornecedor ao cadastrar sua proposta na Plataforma da BLL deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão "**MARCA PRÓPRIA**", "**PRÓPRIA**" ou expressão equivalente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

Deverá ser cotado o preço unitário e total de cada item e a soma total de cada lote.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 004/2026 - SRP**

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do CISVITA - CISVITA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – SRP

Pelo presente instrumento, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é ____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao CISVITA.

Local - Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - SRP SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72, com sede na Avenida Filipinas, nº 99999, CEP: 45.055-200, Bairro Felícia, no município de Vitória da Conquista - Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Sr. Maurílio Lemos das Virgens, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos padronizados, compreendendo impressão e acabamento de formulários clínicos, blocos de atendimento, receituários, termos de consentimento, fichas, pastas para exames, envelopes timbrados, cartazes institucionais, crachás de identificação e carimbos administrativos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**

Fornecedor:	CNPJ:
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

Itens Registrados:

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, quando for o caso, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72.

3.2. Além do gerenciador, não existem outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital (com certificação) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória da Conquista - Bahia, em ____ de _____ de 2026.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS

Presidente do CIS CISVITA Representante legal do órgão gerenciador

Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA
SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA, E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72, com sede na Rua Veríssimo Ferraz de Melo, nº 80-B, Bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Sr. Maurílio Lemos das Virgens, inscrito no CPF nº 608.929.435-72 e no RG nº 04923403- 07, expedido pela SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por

.....
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e impressos padronizados, compreendendo impressão e acabamento de formulários clínicos, blocos de atendimento, receituários, termos de consentimento, fichas, pastas para exames, envelopes timbrados, cartazes institucionais, crachás de identificação e carimbos administrativos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância total de R\$ (), mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE “X”						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice correção monetária IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer os modelos, artes ou arquivos digitais necessários à execução do objeto;
- b) emitir ordens de fornecimento com descrição e quantitativo dos materiais;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber, conferir e atestar os materiais entregues;
- e) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- f) comunicar formalmente irregularidades verificadas;
- g) efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- h) disponibilizar informações necessárias à correta execução do objeto;
- i) não exigir quantidades mínimas não previstas no contrato;
- j) aplicar sanções quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer os materiais gráficos conforme especificações técnicas, gramatura, dimensões, cores e padrões

visuais definidos pela CONTRATANTE;

- b) observar integralmente os modelos institucionais fornecidos, vedada qualquer alteração sem autorização expressa;
- c) conferir previamente os arquivos recebidos e comunicar inconsistências antes da impressão;
- d) realizar a impressão com qualidade, nitidez, alinhamento e fidelidade visual, garantindo legibilidade e acabamento adequado;
- e) substituir, sem ônus adicional, materiais entregues com defeitos, falhas de impressão, divergência de gramatura, manchas, cortes irregulares ou desacordo com o layout aprovado;
- f) cumprir os prazos de entrega estabelecidos em cada ordem de fornecimento;
- g) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga e descarga dos materiais até o local indicado;
- h) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha na execução do contrato;
- j) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da CONTRATANTE;
- k) manter sigilo quanto a documentos, formulários e informações institucionais a que tiver acesso;
- l) corrigir, às suas expensas, qualquer erro de impressão decorrente de falha operacional própria;
- m) atender às requisições de fornecimento mesmo que em quantidades fracionadas, conforme demanda da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

30%do valor do Contrato.

- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **CISVITA** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade/Projeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória da Conquista - Bahia, em _____ de _____ de 2026.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS

Presidente do CISVITA

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal da Contratada

CONTRATADO(A)

